GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.099, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários da Secretaria de Finanças do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º, Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com fundamento na Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009, os estagiários constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2014, 126° da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

ESTAGIÁRIOS EXONERADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CURSO** | **DATA DA EXONERAÇÃO** |
| 300118132 | Maria Gabriella Dantas Ferreira | Direito | 12.06.2014 |
| 934.875.412-20 | Rafael Adamis Nascimento Nunes | Contabilidade | 30.06.2014 |
| 300128540 | Luís Eduardo de Souza Tourinho | Administração | 10.07.2014 |
| 530.237.142-15 | Bianca Marcele Nascimento Barros | Contabilidade | 10.07.2014 |
| 015.805.802-03 | Brenda Agnes Gadelha Hali | Direito | 01.07.2014 |